



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 222, DE 2024

Altera a Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, do Poder Executivo de Indianópolis, e dá outras providências.

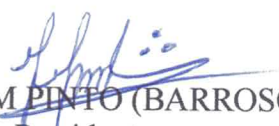
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, passa a ser de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Indianópolis-MG, 2 de abril de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário